

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 019/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 784.434,41 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), no orçamento do Município e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa a autorização dessa Egrégia Casa para que o Poder Executivo Municipal possa abrir de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor no valor de R\$ 784.434,41 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação 05.001.99.999.0003.2010 -- RESERVA DE CONTINGENCIA, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2025.

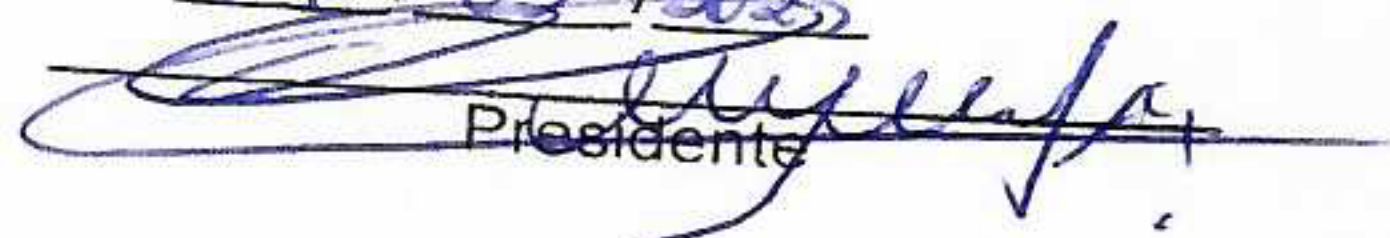

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 21 MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 24 / 03 / 2025


Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 784.434,41 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 784.434,41 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2104– MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00	101.963,25	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2104– MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.46.00	5.000,00	1.1.500.0


PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

2

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2104- MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.33.00	27.471,16	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2104- MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.14.00	100.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.2104- MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.93.00	100.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORI A	VALO R	FONTE
01.001.01.031.0001.1030- MODERNIZAÇÃO DO PREOCES LEGISLATIVO	4.4.90.51.00	200.000,0 0	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORI A	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.1030- MODERNIZAÇÃO DO PREOCES LEGISLATIVO	4.4.90.52.00	250.000,00	1.1.500.0



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

3

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.99.999.0003.2010 – RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00	784.434,41	1.1.500.0

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito somado ao valor fixado na LOA 2025, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 09 (nove) parcelas, até o dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Abril/2025	330.688,97
Maio/2025	330.688,97
Junho/2025	330.688,97
Julho/2025	330.688,97
Agosto/2025	330.688,97
Setembro/2025	330.688,97
Outubro/2025	330.688,97
Novembro/2025	330.688,97
Dezembro/2025	330.689,00



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

4



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

